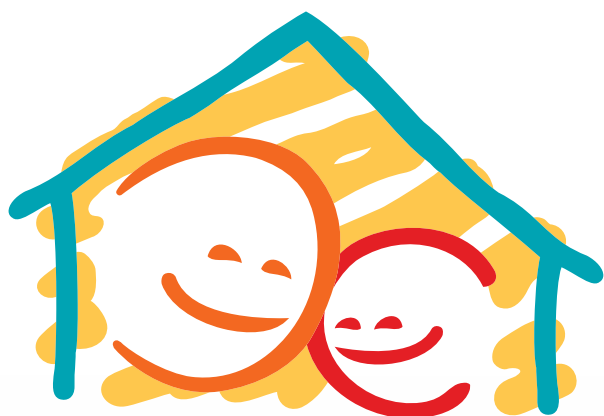




cadastro nacional de adoção

**Guia do
Usuário**

Maio/2009

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal, art. 227, e a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 19, elevaram o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária ao status de direito fundamental.

A partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente, foram implementados, em caráter local ou regional, sistemas de informação que reúnem, de um lado, pretendentes à adoção e, de outro, crianças e adolescentes em condições de serem adotados.

Diante da missão que lhe foi conferida pelo artigo 103-B da Constituição Federal, o CNJ desenvolveu um banco de dados, único e nacional, composto de informações sobre crianças e adolescentes aptos a serem adotados e pretendentes habilitados à adoção, denominado Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Esse Sistema fica hospedado nos servidores do CNJ e é acessado no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/cna, utilizando-se um navegador web (Browser) Internet Explorer 6 ou 7 ou Mozilla Fire Fox com JavaScript habilitado.

O CNA é uma ferramenta precisa e segura para auxiliar os juízes na condução dos procedimentos de adoção e atende aos anseios da sociedade no sentido de desburocratizar o processo, uma vez que:

- uniformiza todos os bancos de dados sobre crianças e adolescentes aptos a adoção no Brasil e pretendentes;
- racionaliza os procedimentos de habilitação, pois o pretendente estará apto a adotar em qualquer Comarca ou Estado da Federação, com uma única inscrição feita na Comarca de sua residência;
- respeita o disposto no artigo 31 do ECA, pois amplia as

possibilidades de consulta aos pretendentes brasileiros cadastrados e garante que apenas quando esgotadas as chances de adoção nacional possam as crianças e adolescentes ser encaminhados para adoção internacional;

- possibilita o controle adequado pelas respectivas Corregedorias-Gerais de Justiça; e
- orienta o planejamento e formulação de políticas públicas voltadas para a população de crianças e adolescentes que esperam pela possibilidade de convivência familiar.

CNA - GESTÃO E COMPETÊNCIA

1. Do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

Como administrador do sistema em nível nacional, o CNJ tem acesso irrestrito às informações do CNA, sendo de sua competência:

- manter o sistema em funcionamento;
- modificar, incluir e excluir funcionalidades e campos para melhor atingir os objetivos do sistema;
- garantir a segurança do sistema e dos dados nele contidos, devendo promover as medidas para assegurar que os usuários terão acesso apenas às funcionalidades próprias de seu perfil;
- fornecer senha para as Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados da Federação.

2. Das Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados da Federação:

Como administradora em nível estadual, cada Corregedoria-Geral tem acesso a todas as informações do CNA referentes ao seu Estado, sendo de sua competência o cadastramento:

- das Comarcas do seu Estado;
- das Varas da Infância e da Juventude de cada Comarca;
- dos juízes que atuam na área da infância e da juventude.

2.1. A CGJ fornecerá ao juiz uma senha para o primeiro acesso, oportunidade em que deverá ser registrada a sua senha pessoal.

2.2. A CGJ se compromete a zelar pelo sigilo das informações contidas no CNA, a fim de evitar o acesso indevido por usuários não autorizados.

3. Do Gestor Estadual:

O gestor estadual atuará de forma articulada com o Conselho Nacional de Justiça e com gestores de outros Estados da Federação, competindo-lhe:

- assegurar o uso adequado do cadastro e a confiabilidade dos dados inseridos;
- orientar os juízes e respectivos auxiliares quanto ao correto preenchimento das informações;
- fiscalizar a inserção de dados.

4. São usuários autorizados do CNA:

- Juízes de Direito das Varas da Infância e da Juventude;
- Promotores de Justiça com atribuição para a infância e juventude;
- Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção – CEJAs e Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional – CEJAIs;
- Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH;
- Auxiliares do juiz: serventuários e técnicos da Justiça da Infância e da Juventude;
- Outros que venham a ser autorizados.

5. Rotinas autorizadas aos Usuários do CNA:

5.1. Os juízes de Direito da Infância e da Juventude podem:

- cadastrar pretendente à adoção nos processos de sua competência ou realizar as alterações necessárias;
- cadastrar crianças e adolescentes nos processos de sua competência ou realizar as alterações necessárias;
- consultar todos os registros e cruzar dados referentes a crianças/adolescentes e pretendentes à adoção;

- emitir relatórios estatísticos em geral.

5.2. Os promotores de justiça com atribuição para a infância e juventude podem:

- realizar consultas relativas às crianças/adolescentes e aos pretendentes envolvidos nos processos cuja emissão do parecer seja de sua competência;
- realizar consultas estatísticas de dados genéricos constantes no cadastro;
- consultar e emitir relatórios estatísticos em geral.

5.3. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH pode:

- realizar consultas estatísticas de dados genéricos constantes no cadastro;
- consultar e emitir relatórios estatísticos em geral.

Observações Importantes:

- a) os responsáveis pelos registros devem estar cientes de que o controle de acesso ao CNA identifica o autor das informações fornecidas e ou das alterações realizadas;
- b) os dados cadastrais digitados são de responsabilidade daquele que insere a informação;
- c) a senha de acesso é pessoal, intransferível e sigilosa, respondendo o usuário por eventual utilização indevida;
- d) é dever do usuário zelar pelo sigilo dos dados referentes aos pretendentes habilitados e às crianças/ adolescentes inseridos no CNA;
- e) as consultas ao CNA não poderão ser efetuadas para fins particulares;
- f) o afastamento do usuário por período superior a 60 (sessenta) dias deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral de Justiça, que decidirá pela suspensão ou cancelamento da senha de acesso.

CNA - ORIENTAÇÕES DE ACESSO

O Cadastro Nacional de Adoção - CNA é acessado no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: www.cnj.jus.br
>> Menu Principal >> Programas >> Cadastro Nacional de Adoção >> Sobre o CNA >> Sistema CNA.

Caso o ícone do CNA não apareça na página do CNJ, poderá ser acessado digitando-se o endereço www.cnj.jus.br/cna diretamente na barra de endereços.

Com relação aos dados personalizados, o acesso se faz por meio da identificação do usuário e da respectiva senha, disponibilizados pelo gestor do sistema.

- No campo “usuário”, informe seu login fornecido pela Corregedoria-Geral de Justiça de seu Estado.
- No campo “Senha”, digite a senha provisória fornecida pela Corregedoria-Geral de Justiça para o primeiro acesso.

No primeiro acesso, o usuário deverá, obrigatoriamente, alterar a senha originalmente fornecida pela Corregedoria e registrar outra de seu exclusivo conhecimento, que assim deverá ser mantida – secreta e intransferível, uma vez que as informações relativas a crianças e adolescentes contidas no CNA são restritas e sigilosas.

Para a alteração da senha de acesso siga os seguintes passos:

- Clique na opção “trocar senha”;
- Digite a senha atual (senha entregue pela CGJ);
- Digite a nova senha, que deverá conter até 10 dígitos alfanuméricos;
- Clique em “salvar”;

- Digite mais uma vez a senha, assim que o sistema solicitar;
- Aguarde aparecer na tela a mensagem: “senha alterada com sucesso”.

A partir desse momento, será iniciado o acesso ao Cadastro Nacional de Adoção, de acordo com o perfil do usuário.

CNA - ACESSO E UTILIZAÇÃO

- 1.** O acesso aos dados contidos no CNA será permitido apenas aos órgãos autorizados.
- 2.** Os Tribunais de Justiça podem manter sistemas locais de controle de adoção, desde que assegurada a inserção de suas informações na base de dados do CNA.
- 3.** As Corregedorias-Gerais de Justiça, administradoras do CNA no respectivo Estado, têm a atribuição de criar o acesso para os usuários que utilizarão o sistema.
- 4.** É de responsabilidade dos juízes das Varas da Infância e da Juventude a inserção dos dados referentes aos processos de sua Comarca no CNA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fato gerador de dado que deva ser inserido no sistema, como, por exemplo, habilitação de pretendente ou criança/adolescente em condição de ser adotado.
- 5.** O juiz que não possuir acesso à internet preencherá formulário impresso e o remeterá à Corregedoria-Geral de Justiça também até o 5º dia útil do mês subsequente ao do cadastramento. A CGJ transferirá os dados do formulário impresso para o sistema, em substituição ao juiz, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 6.** O Juízo que não possuir criança ou adolescente apto ou

pretendente habilitado à adoção, clicará no campo “cadastrar” e declarará, por meio do link “inexistência de pretendente/criança”, a não-ocorrência de dados a informar. No entanto, no momento em que essa situação for alterada, deve o juiz, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, incluir a criança ou adolescente apto ou o pretendente habilitado em sua Comarca.

7. Nos casos de suspensão de criança/adolescente ou de pretendente, a inserção da informação deverá ocorrer imediatamente nas Comarcas com acesso à internet, e, em 48 (quarenta e oito horas), nos locais sem tal acesso, por meio da CGJ.

CNA - PROCEDIMENTOS

1. Inscrições de Pretendentes no Cadastro Nacional de Adoção – CNA

1.1 O pretendente à adoção somente poderá ser inserido no sistema pela Comarca de seu domicílio, nos moldes do art. 50 da Lei Federal 8.069/90. Isso significa que o pretendente deve primeiro habilitar-se na Vara da Infância e da Juventude de sua Comarca ou, inexistindo nela Vara Especializada, na Vara competente para o processo de adoção. O próprio juiz ou seu auxiliar realizará o cadastro no sistema. Com a inserção no CNA, todos os juízes, de todo o país, terão acesso à relação dos pretendentes à adoção.

- O recibo de inclusão pode ser emitido a qualquer momento, após ter concluído o cadastro do pretendente. Uma vez aberta a tela com os dados do pretendente (menu: Consultar >> Pretendente), na base da tela há o link: ‘Gerar recibo de cadastro’. Clique e o recibo será gerado.

1.2 O sistema não permitirá a duplicidade de inscrições e

identificará a sua ocorrência por meio do CPF do pretendente. Na hipótese de inscrições múltiplas ocorridas antes da criação do Cadastro Nacional de Adoção, é possível sua anotação no Cadastro, sob a rubrica “processo adicional, conforme o item 6 deste manual. Nesse caso, os pretendentes serão considerados como se domiciliados em mais de uma Comarca ou Foro Regional.

1.3 As inscrições no CNA serão válidas por 5 (cinco) anos, prazo que poderá ser reduzido a critério do juízo da habilitação, caso entenda pela necessidade de reavaliação do pretendente.

1.4 Vencido o prazo de inscrição sem que tenha sido finalizado o processo de adoção, o sistema alertará o juízo da habilitação, que poderá notificar o pretendente para providenciar, caso tenha interesse, a renovação do seu pedido.

1.5 Ultrapassados os 5 (cinco) anos, o cadastro do pretendente poderá ser mantido caso seja realizada uma reavaliação, com obrigatória atualização dos dados.

1.6 A decisão sobre a reavaliação e a sua forma de realização são de competência do juiz responsável pelo processo.

1.7 O magistrado tem liberdade para suspender os pretendentes por ele habilitados quando o prazo da habilitação ultrapassar o estipulado em seu Estado, caso entenda ser essa a melhor forma de proceder. Para isso, deve alterar a situação do pretendente para “inativo por determinação judicial”.

2. A Baixa da inscrição de pretendente à adoção ocorrerá por:

- a) óbito;
- b) pedido formal de desistência;
- c) adoção;

- d) situações que o qualifiquem como inapto;
- e) após 5 (cinco) anos da data de inscrição, caso não tenha sido renovado o pedido e procedida a reavaliação.

3. A Baixa da inscrição no cadastro de crianças e adolescentes ocorrerá por:

- a) adoção;
- b) implemento dos 18 anos de idade;
- c) óbito.

No caso de adoção ou de criança colocada em situação de “sob consulta”, deve-se consultar o link na página de detalhamento dos dados da criança, o qual dará acesso a todos os dados do adotante.

4. Critérios utilizados pelo CNA para a fixação da posição na “fila” da adoção

A Lei não estabelece, por ora, os denominados critérios de prioridade para a convocação de pretendentes. São aplicados diferentes critérios, nas diferentes Unidades da Federação. Em alguns Estados e Comarcas, os habilitados são indicados exclusivamente de acordo com a ordem cronológica de habilitação. Em outros, há apreciação de outros dados acerca dos pretendentes, por exemplo, se são estéreis ou se possuem outros filhos.

Diante da missão constitucional do Conselho Nacional de Justiça, não cabe ao CNJ estabelecer tais critérios. Apenas por uma questão de melhor apresentação das listas de pretendentes, buscados pelo perfil da criança/adolescente, os resultados apresentados pelo CNA são exibidos da seguinte forma:

- pretendentes do Foro Regional (nos casos de mais de uma Vara

na mesma Comarca), por ordem cronológica de habilitação;

- pretendentes da Comarca, por ordem cronológica de habilitação;
- pretendentes da Unidade da Federação, por ordem cronológica de habilitação;
- pretendentes da Região Geográfica, por ordem cronológica de habilitação;
- pretendentes das demais Regiões Geográficas, por ordem cronológica de habilitação.

5. Como serão contemplados os dados dos pretendentes

O cruzamento dos dados será realizado com base nas informações apresentadas pelo próprio pretendente em seu processo. O sistema apresentará a listagem de pretendentes para aquele perfil, caso exista mais de um interessado nas mesmas características de criança/adolescente. Nesse caso, caberá ao juiz definir os critérios de preferência.

6. Registro Adicional

A princípio, pretendentes só devem ser cadastrados no CNA por sua Comarca de origem (onde residem). Porém, no caso de o pretendente possuir processos em outras Comarcas, esses dados poderão ser adicionados ao seu cadastro, desde que a data da sentença de habilitação neles constante seja anterior a 29 de abril de 2008.

Se a data da sentença de habilitação do processo de adoção for posterior a 29 de abril de 2008 e esse processo não for de sua Comarca de origem, esses dados não poderão ser cadastrados no sistema.

- Sendo verificados dados desatualizados, recomenda-se o contato com o juiz da Comarca para que seja informada a incorreção. Para tanto, o magistrado pode utilizar o sistema

para conseguir o e-mail do juiz que realizou o cadastramento.

- Poderá também o usuário informar as inconsistências por meio de campo próprio para reclamações e registros, localizado no Cadastro Nacional de Adoção >> Cadastrar >> Ocorrência referente ao sistema. Essas ocorrências estarão disponíveis aos administradores estaduais, que deverão solucionar a falha no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. Pré-vinculação ou vinculação entre pretendente e criança ou adolescente pretendido

O juiz (ou auxiliar de juiz) que cadastrou o pretendente pode efetuar a sua “pré-vinculação” a uma criança ou a um adolescente encontrado no CNA. O procedimento é o mesmo para vinculação da criança/adolescente ao pretendente.

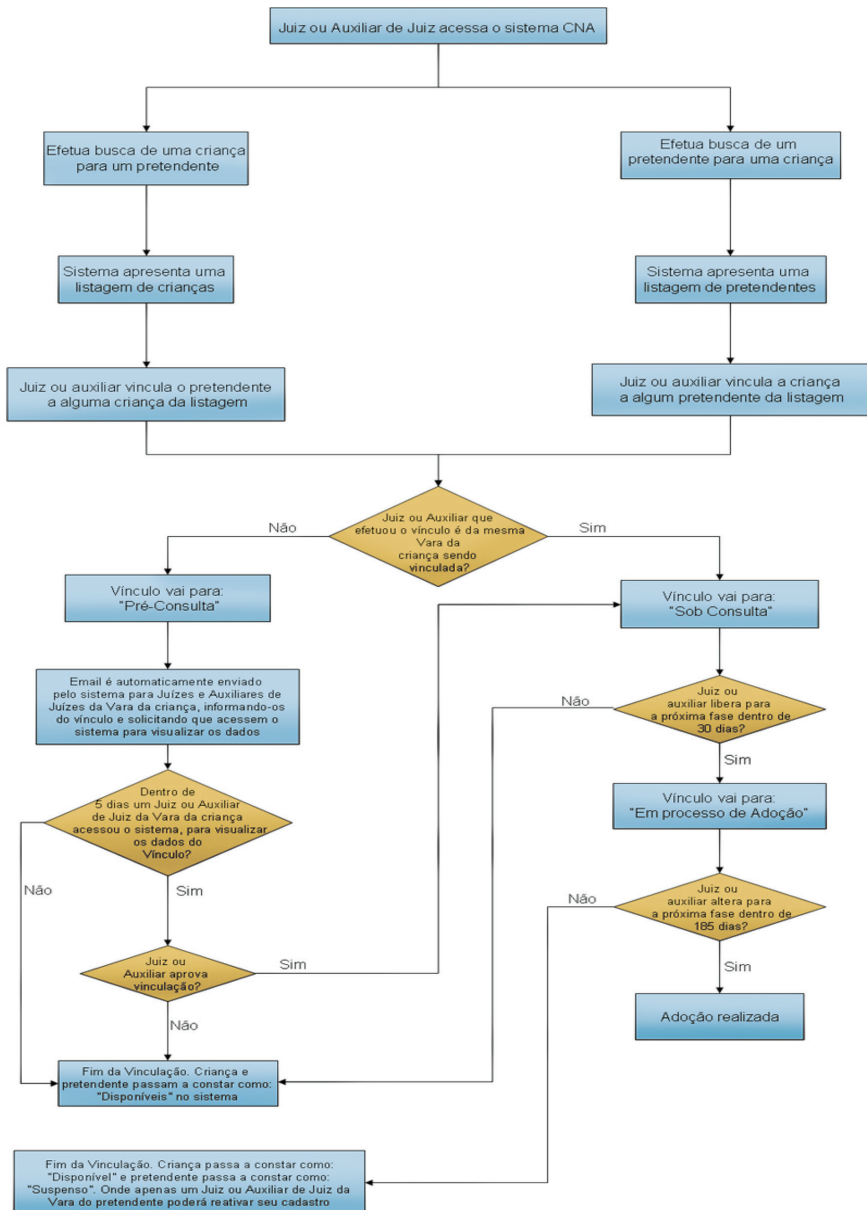
Se a criança/adolescente vinculado não for da mesma Vara do usuário que efetuou o vínculo, a situação será registrada como “pré-consulta”. Em seguida, o juiz que cadastrou essa criança/adolescente terá o prazo de 5 (cinco) dias para liberar (ou não) a vinculação e possibilitar o prosseguimento.

Se o juiz ou auxiliar de juiz da Vara da criança/adolescente liberar o vínculo, a situação da criança/adolescente será transformada em “sob consulta” e, a partir desse momento, quem “controlará” a vinculação será o juiz ou auxiliar de juiz que inicialmente efetuou o vínculo entre a criança/adolescente e o pretendente.

Encontrando-se a vinculação na situação de “sob consulta”, para que sejam registradas as próximas fases do processo de adoção, o juiz ou auxiliar de juiz da Vara que a efetuou terá a responsabilidade de fazer as alterações necessárias, por meio do item de menu: Relatórios >> Administrativos.

Veja o tutorial de vinculação:

CNA – FLUXOGRAMA



8. Adoção ainda não concretizada e adoção por pessoas não habilitadas

Quando o casal já cumpria estágio de convivência com a criança antes da edição da Resolução nº 54 CNJ, não há necessidade de cadastro no sistema, uma vez que pretendente e criança já se encontraram. O mesmo vale para os casos de adoção por pessoas não habilitadas, nas hipóteses previstas em lei.

9. Casais que solicitam suspensão

Quando o casal está habilitado, mas pretende suspender sua habilitação, o pedido deve ser incluído nos registros do CNA, acompanhado da opção “suspensão por determinação judicial”.

10. Informações complementares

10.1 Recebimento de Carta Precatória de outra Comarca, após a publicação da Resolução que cria o CNA: A partir da publicação da Resolução n. 54 do CNJ, a habilitação de pretendente em Comarca que não a de seu domicílio não é aceita. Nesses casos, o juiz deve devolver a Carta Precatória.

10.2 Criança ou adolescente não cadastrado (hipótese do artigo 157, do ECA) colocado junto ao pretendente da mesma comarca: caso esse pretendente já esteja cadastrado, altera-se o seu cadastro para “inativo em processo de adoção” ou “inativo porque iniciou estágio de convivência com criança/adolescente fora do cadastro”.

10.3 Se um pretendente deseja adotar uma criança de outra Comarca:

- Se a criança e o pretendente estão inscritos no CNA e foram

cadastrados pelo mesmo juiz, basta que esse vincule a criança ou o adolescente ao pretendente;

- Caso ou a criança ou o pretendente ou ambos não estejam no sistema, não há necessidade de se efetivar o cadastro, uma vez que já se encontraram.

10.4 Crianças/adolescentes cadastrados como vinculados a uma Comarca, mas que, na realidade, são de outra: trata-se de questão processual que não cabe ao CNA dirimir. Recomenda-se seja suscitado conflito de competência.

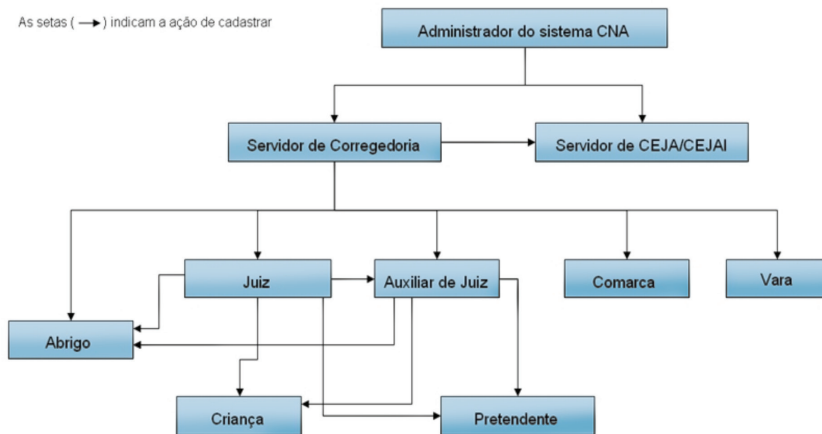
CNA – ORIENTAÇÕES AOS PRETENDENTES À ADOÇÃO

1. O Cadastro Nacional de Adoção já está disponível no link: www.cnj.jus.br/cna. No entanto, o pretendente à adoção deve primeiro habilitar-se na Vara da Infância e da Juventude de sua Comarca ou, inexistindo Vara Especializada nesta, na Vara competente para o processo de adoção. Após o trâmite do processo e prolatada a sentença de habilitação, o próprio juiz que habilitou o pretendente realizará o cadastro no sistema. Assim, todos os juízes competentes para a adoção terão acesso às informações de seu cadastro, bem como de todos os demais cadastros de pretendentes habilitados no país e de todas as crianças aptas a serem adotadas.

2. No caso de já ser habilitado à adoção, o pretendente deve procurar a Vara para a atualização dos seus dados cadastrais. A ficha cadastral pode ser obtida no site do CNJ, preenchida e entregue na Vara em que o pretendente se habilitou.

CNA - ORGANOGRAMA

As setas (→) indicam a ação de cadastrar



MODELOS DE PEÇAS PROCESSUAIS

1- Modelo de decisão liminar de suspensão do poder familiar

DECISÃO

Cuida-se de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR ajuizada em face de _____ em que o Ministério Público requer, liminarmente, a suspensão do poder familiar dos réus sobre a criança _____ (data de nascimento).

Como se infere dos documentos que instruem a inicial, a ré _____ é portadora de transtornos psiquiátricos e não aceita se submeter a tratamento especializado, ficando pelas ruas sem paradeiro, colocando em risco a vida de seus filhos. Consta, ainda, que a ré teria entregue dois filhos aos cuidados de terceiros, de forma irregular.

O genitor da ré só demonstrou interesse em desligar a pequena criança da instituição de abrigo para poder destiná-la a conhecidos seus.

A parentela extensa dos réus não se dispõe a assumir os cuidados com a pequena _____

Como bem salientado pelo Parquet, “dispõe o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente que incumbe aos pais o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores. Por outro lado, segundo o artigo 24, os pais perderão o poder familiar, no caso de descumprimento injustificado de tais deveres. Dispõe, ainda, o artigo 1.638, inciso II, do Código Civil, no sentido de que perdem o poder familiar os genitores que deixarem o filho em abandono (inciso II)”.

No caso sob exame, há indícios suficientes de que os demandados não reúnem condições, ainda que mínimas, para ter a criança em sua companhia.

A legislação pátria erigiu o direito à convivência familiar e comunitária ao status de direito fundamental de crianças e adolescentes, sendo a medida de abrigo frontalmente aviltante de tais direitos, pelo que deve ser sempre provisória e excepcional. Daí porque não é possível aguardar indefinidamente pela resolução dos problemas dos adultos (muitas vezes insolúveis) para que sejam assegurados às crianças e adolescentes o carinho e o conforto de viver num lar, com seus entes queridos.

Na hipótese sob exame, _____ se encontra institucionalizada praticamente desde o dia em que nasceu, tendo passado cerca de _____ nesta situação.

Por todo o exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida, para SUSPENDER o poder familiar dos réus sobre a filha _____.

Citem-se.

Caso não sejam encontrados nos endereços que constam dos autos, citem-se por edital, com prazo de 30 dias, sem prejuízo da expedição dos ofícios de praxe, na tentativa de localização dos réus.

Instauro, nesta oportunidade e desde logo, procedimento a ser autuado apartado, para indicação de pretendentes habilitados à adoção, já que inexistente possibilidade de reintegração familiar, a qual já foi tentada, à exaustão, durante todo o período de institucionalização da criança

Ciência ao Ministério Público.

Modelo de Sentença e Ação de Cadastro de Criança – Art. 45.

Processo n.º.....

Ação de Cadastro de Criança – Art. 45

Requerente: Ministério Público

SENTENÇA N.º ____/____/____.

Vistos, etc.

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por sua representante legal, requereu que fosse declarada a disponibilidade da criança mencionada na inicial como adotável, pelas razões fáticas e jurídicas contidas na exordial de fls. 02, onde sinteticamente, se alega:

Em despacho de fls. ____, foi designada audiência para ouvir as testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

Na audiência, que transcorreu conforme o termo de fls. ____, constatou-se: _____

RELATEI E DECIDO:

A regra geral do Estatuto é que a adoção depende do consentimento dos pais, salvo se estes já tiverem falecido ou sido destituídos do poder familiar.

A lei também permite adoção com dispensa de consentimento quando os pais são desconhecidos, já que a criança não pode ficar

injustificadamente por logo tempo em um abrigo ou sob a guarda de fato de alguém que não pretende fixar vínculos afetivos e definitivos, privada do convívio familiar – direito fundamental, que lhe é assegurado pelo Estatuto – em razão do abandono por seus familiares biológicos (Código Civil, art. 1.624: “Não há necessidade do consentimento do representante legal do menor, se provado que se trata de infante exposto, ou de menor cujos pais sejam desconhecidos, estejam desaparecidos, ou tenham sido destituídos do poder familiar, sem nomeação de tutor; ou de órfão não reclamado por qualquer parente, por mais de um ano”).

Ante o exposto, com arrimo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, c/c artigos 45, parágrafo 1º e 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e 1.624 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, para fins de declarar a criança de nome _____ disponível para adoção, determinando a sua inclusão no CNA – Cadastro Nacional de Adoção, tão logo transitada em julgado a sentença.

Instauro, nesta oportunidade e desde logo, procedimento a ser autuado apartado, para indicação de pretendentes habilitados à adoção

Sem custas.

P.R.I., em segredo de Justiça.

_____ de _____ de _____

Juiz da _____ Vara da Infância e da Juventude.

Modelo de Sentença - Habilitação à Adoção

qualificado (a) (s) nos autos, requereu (ram) a sua inscrição como candidato (a) (s) a ADOÇÃO, preenchendo a ficha de cadastro extraída do CNA – Cadastro Nacional de Adoção, onde assinalou (aram) as unidades da federação onde aceita (m) adotar.

Anexou (aram) ao pedido todos os documentos indispensáveis ao deferimento do pleito.

O(s) requerente (s) submeteu (ram)-se a período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica do Juízo.

O Representante do Ministério Público também opinou pelo deferimento da inscrição, por estarem satisfeitas todas as exigências legais.

Com efeito, o (a) (s) interessado (a) (s), pelo que se observa da documentação acostada aos autos, satisfazem todas as exigências da Lei n.º 8.069/90, e não se verifica nenhuma das hipóteses previstas no artigo 29 do mesmo Diploma Legal, que impossibilite o (a) (s) requerente (s) de obter (em), futuramente, a ADOÇÃO desejada.

Isto posto, julgo procedente o pedido e defiro a inscrição do (a) (s) pretendente (s) no CNA - CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO, com fundamentos no Artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Remetam-se os autos ao (Serviço de Adoção), para a inserção dos dados no sistema.

Sem custas.

P.R.I., em segredo de Justiça.

_____de _____de _____

Juiz da _____ Vara da Infância e da Juventude.

AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL PARA CADASTRAMENTO COMO PRETENDENTE À ADOÇÃO

DADOS PESSOAIS DO PRIMEIRO PRETENDENTE

(*) Campos Obrigatórios

*Nome Completo: _____

*CPF: _____ *Data de Nascimento: _____

*Sexo: () Masculino () Feminino

*Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) ()

Divorciado(a) () União estável () Separado Judicialmente

*Nº RG: _____ * Órgão Emissor: _____

*Nacionalidade: _____

*Local de Nascimento: _____ * Estado: _____

*Nome da Mãe: _____

*Nome do Pai: _____

*Escolaridade: () Analfabeto () Ensino Fundamental Completo ()
Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino
Médio Incompleto () Ensino Superior Completo () Ensino Superior
Incompleto () Especialização () Mestrado () Doutorado

*Profissão:

() Empregado de Empresa do setor privado

() Empregado de organismo internacional ou organização
não-governamental

() Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego

() Proprietário de empresa ou de firma individual ou
empregador-titular

() Membro ou servidor público da administração direta ou indireta

() Aposentado

() Outros

*Faixa Salarial:

- () Até ¼ de salário mínimo () De ¼ a ½ salário mínimo
() De ½ a 1 de salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos
() De 2 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 10 salários mínimos () De 10 a 15 salários mínimos
() De 15 a 20 salários mínimos () De 20 a 30 salários mínimos
() Mais de 30 salários mínimos () Sem rendimento

E-mail: _____

Religião: _____

*Possui filhos biológicos: _____ Se sim, quantos: _____

*Possui filhos adotivos: _____ Se sim, quantos: _____

*Participa de grupo de apoio à adoção: _____

Raça/Cor: () Preta () Branca () Amarela () Parda () Indígena

ENDEREÇO RESIDENCIAL (*) Campos Obrigatórios

*Endereço: _____

*Bairro: _____ *CEP: _____

*Cidade: _____ *UF: _____

*Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Fax: _____

Imóvel () próprio () alugado () outros

Tipo de Habitação _____

N.º de Acomodações (descrição): _____

Quantas pessoas residem na casa? _____

Grau de parentesco? _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____
Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Fax: _____

SEGUNDO PRETENDENTE (*) Campos Obrigatórios

*Há um segundo pretendente: _____

DADOS DO SEGUNDO PRETENDENTE (*) Campos Obrigatórios

*Nome Completo: _____

*CPF: _____ * Data de Nascimento: _____

*Sexo: () Masculino () Feminino

*Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Divorciado(a)
() União estável

*Nº RG: _____ * Órgão Emissor: _____

*Nacionalidade: _____

*Local de Nascimento: _____ * Estado: _____

*Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

*Escolaridade:

() Analfabeto () Ensino Fundamental Completo

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio Completo

() Ensino Médio Incompleto () Ensino Superior Completo

() Ensino Superior Incompleto () Especialização

() Mestrado () Doutorado

*Profissão:

() Empregado de Empresa do setor privado

() Empregado de organismo internacional ou organização não-governamental

() Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego

() Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular

() Membro ou servidor público da administração direta ou indireta

() Aposentado

() Outros

*Faixa Salarial:

- () Até ¼ de salário mínimo () De ¼ a ½ salário mínimo
() De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos
() De 2 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 10 salários mínimos () De 10 a 15 salários mínimos
() De 15 a 20 salários mínimos () De 20 a 30 salários mínimos
() Mais de 30 salários mínimos () Sem rendimento

E-mail: _____

Religião: _____

*Data da União: _____

*Participa de grupo de apoio à adoção: _____

*Possui filhos biológicos (que não seja com o primeiro pretendente): _____

Se sim, quantos: _____

Raça/Cor: () Preta () Branca () Amarela () Parda () Indígena

PERFIL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE DESEJADA

DADOS GERAIS (*) Campos Obrigatórios

*Quantas crianças deseja adotar: _____

*Faixa Etária: de ____ anos e ____ meses a ____ anos e ____ meses

*Sexo: () Masculino () Feminino () Indiferente

*Aceita adotar de outro estado: _____

*Selecione os estados:

- () AC () AL () AM () AP () BA () CE () DF () ES () GO () MA () MG
() MT () MS () PA () PB () PE () PI () PR () RJ () RN () RO () RR
() RS () SC () SE () SP () TO () Selecionar todos estados

*Raça/Cor:

- () Preta () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Indiferente

*Não aceita com:

- () Doença tratável () Doença não tratável
() Deficiência física () Deficiência Mental
() Vírus HIV () Não faz restrição

DA MOTIVAÇÃO PARA ADOÇÃO

Como surgiu o desejo de adotar uma criança/adolescente?

Dificuldade ou impossibilidade de procriar? De quem?

Como se sente(m) a respeito da infertilidade?

Tentou algum tipo de tratamento? Qual (is)? Durante quanto tempo?

Quem tomou a decisão final da adoção?

Antes de procurar o Juizado da Infância e da Juventude já houve alguma tentativa de adoção?

O que significa adoção para você(s) e quais seus sentimentos em relação a isso?

Existem casos de adoção na família? Quem adotou? Como foi o processo?

A decisão de adotar foi comunicada aos familiares e amigos? Como reagiram?

Como pensa (m) em se organizar para a chegada da criança?

Como e quando pretendem revelar a criança sobre a sua adoção?

Quais as expectativas em relação ao futuro da criança?

Visita(m) instituições de acolhimento de crianças? Qual (is)?

1. RELACIONAMENTO DOS CÔNJUGES:

2. ENTROSAMENTO FAMILIAR

3. HISTÓRIA DE VIDA DOS CANDIDATOS

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARECER

XXX, de de

Procedimento de Indicação de Pretendente Habilitado

- 1- Registre-se e autue-se, junto com as peças que seguem anexas (cópias das peças principais do processo de destituição do poder familiar, ficha e relatórios da/s criança/s).
- 2- Encaminhem-se os autos ao (setor responsável pela colocação familiar), para que efetue a busca no CNA – Cadastro Nacional de Adoção de pretendentes inscritos para adoção de criança/s com o/s perfil/is de (nome/s da/s criança/s).
- 3- Tratando-se de grupo de irmãos, a busca deverá ser feita para os irmãos em conjunto – até eventual decisão em sentido diverso.
- 4- Havendo sucesso na busca, o pretendente deverá ser esclarecido sobre o início do estágio de convivência (p.ex.: visitas à instituição, tratando-se de criança maior; ou entrega imediata, tratando-se de bebê; ou permanência mínima de x dias na Comarca, na hipótese e pretendente de outra UF).
- 5- A listagem que resultar da busca deverá ser impressa e juntada ao feito, até a folha em que figurar o pretendente a ser vinculado, procedendo-se às anotações cabíveis quanto aos que – embora em posição anterior na listagem – deixarem de ser indicados para a colocação familiar.
- 6- Cumpridos os itens 4 e 5, voltem conclusos para as providências necessárias (comunicação ao abrigo, desligamento, deferimento de guarda provisória...).
- 7- Frustrada a busca por pretendentes nacionais, junte-se o resultado negativo da busca e voltem conclusos para decisão (eventual desmembramento de grupo de irmãos, comunicação à CEJA, para a busca de pretendentes internacionais).

COMITÊ GESTOR DO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO

Conselheira Andréa Maciel Pachá

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo

Juíza Cristiana de Faria Cordeiro

Juiz Francisco Oliveira Neto

Juiz Antônio Silveira

Juíza Sandra Reves Vasques Tonussi

Em **todos** os **estados** do **país**,
existem **milhares** de **brasileirinhos**
esperando por **uma** **família**.





Apoio:

